



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.395, DE 11 DEZEMBRO 2019.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N 2.351 DE 30 DE JULHO DE 2019 QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos da Lei Municipal 2.351 que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ouro para o ano de 2020 ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem a este projeto de Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, se for o caso, a partir da data publicação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de Dezembro de 2019.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 96/2019, de Autoria do Executivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral Município